

INFORMATIVO

adm – 053/2017 – 02/03/2017

BOLETIM

004/2017

COMUNICADO IMPORTANTE!

O SIMESPI obteve liminar judicial para obstar a majoração dos preços da CETESB para licenciamento ambiental das empresas.

O SIMESPI comunica que foi concedida, em 01/03/2017, pela Vara da Fazenda Pública de Piracicaba/SP, nos autos da Ação Coletiva movida pelo SIMESPI em face da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), LIMINAR JUDICIAL, determinando que seja suspensa a aplicação da Decisão da Diretoria da CETESB nº 315/2015/C, referente à Lei Estadual nº 997/76, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 8.468/76.

A mencionada Decisão da CETESB majora a base de cálculo do preço do licenciamento ambiental, por entender como fonte de poluição a metragem total do terreno das empresas e não só a área construída como era anteriormente. Essa alteração gerou um aumento expressivo no valor das licenças ambientais de instalação, funcionamento, ampliação, etc, a serem pagas pelas empresas no ato de obter ou de renovar as licenças.

Em face da liminar obtida, as empresas associadas do SIMESPI podem valer-se do sistema de cálculo que vigorava anteriormente, com base na área construída das empresas, cujo valor é bem menor que o pretendido pela CETESB.

Segue em anexo o teor da Liminar Judicial. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Escritório CRIVELARI & PADOVEZE ADVOGADOS, pelo e-mail cpa@crivelaripadoveze.adv.br ou pelo telefone (19) 3422-1155, com Dr. Ademir Crivelari, Dra. Karina Padoveze ou Dra. Jamille Nassin, do Departamento Jurídico Tributário do SIMESPI.

Crivelari & Padoveze Advogados
Jamille Basile Nassin Barrios
Departamento Jurídico Tributário do SIMESPI